



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**  
CNPJ 08.924.037/0001-18  
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 902/2024**

**DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DENOMINA DE EXPEDITO CIPRIANO DOS SANTOS A RUA QUE TEM INÍCIO NAS SEGUINTE COORDENADAS DE INÍCIO: LATITUDE 7°18'9.32" ' S E LONGITUDE 38°30'47,82"O, E SEGUE-SE ATÉ AS COORDENADAS: LATITUDE 7°18'8.16"S E LONGITUDE 38°30'46,70"O, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica denominada **EXPEDITO CIPRIANO DOS SANTOS A RUA QUE TEM INÍCIO NAS SEGUINTE COORDENADAS: LATITUDE 7°18'9.32" ' S E LONGITUDE 38°30'47,82"O, E SEGUE-SE ATÉ AS COORDENADAS: LATITUDE 7°18'8.16"S E LONGITUDE 38°30'46,70"O, NO BAIRRO CEHAP, AO LADO DA CAPELA DE SÃO MIGUEL ARCANJO.**

**Parágrafo Único** – Esta é uma homenagem do Poder Legislativo ao cidadão que deixou um legado de respeito e muito trabalho na constituição de sua família.

**Art. 2º.** Poder Executivo adotará as providências necessárias para o fim de providenciar a confecção e colocação das placas relativas à denominação da via pública de que trata o artigo 1º da presente Lei.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições encontradas.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 13 de novembro de 2024.

**ANTONIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Mateus Ribeiro Dantas  
Código Identificador: F41D458A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Implementos Agrícola, em atendimento ao convênio 943018/2023, Proposta nº 043554/2023 do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, para atender o Município de Bom Sucesso/PB, conforme descrições contidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2024. DOTAÇÃO: CONVÊNIO TRANSFEREGOVBR Nº 943018/2023 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO ELEMENTO DE DESPESA: 4 4 90 52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 11/11/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00165/2024 - 12.11.24 - M H F DE FREITAS LTDA - R\$ 195.000,00.

Publicado por:  
Erick Ferreira de Sousa  
Código Identificador: 16DE4F43

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 24/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA: RAMALHO MAGAZINE LTDA, CNPJ: 29.492.479/0001-02, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa RAMALHO MAGAZINE LTDA, CNPJ: 29.492.479/0001-02, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Contrato nº 06/2024, tendo em vista que a quantidade licitada dos itens vencidos pela contratada não terem sido suficientes até o término da vigência do contrato:

**Parágrafo Primeiro** – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quinta do contrato originário e com o disposto no Art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo** – O presente Termo Aditivo será de R\$ 30.157,65 (Trinta Mil Cento e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 24/2024, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Bonito de Santa Fé - PB, 08 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé  
**ANTÔNIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

**RAMALHO MAGAZINE LTDA**  
CNPJ: 29.492.479/0001-02  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
Nome:

Publicado por:  
Francimagna Feitosa Pinto  
Código Identificador: 183F9084

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 902/2024 - DENOMINA DE EXPEDITO**  
**CIPRIANO DOS SANTOS A RUA DA CIDADE.**

**LEI MUNICIPAL Nº 902/2024**  
**DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DENOMINA DE EXPEDITO CIPRIANO DOS SANTOS A RUA QUE TEM INÍCIO NAS SEQUENTES COORDENADAS DE INÍCIO: LATITUDE 7°18'9.32"S E LONGITUDE 38°30'47,82"O, E SEGUE-SE ATÉ AS COORDENADAS: LATITUDE 7°18'8.16"S E LONGITUDE 38°30'46,70"O, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada EXPEDITO CIPRIANO DOS SANTOS A RUA QUE TEM INÍCIO NAS SEQUENTES COORDENADAS: LATITUDE 7°18'9.32"S E LONGITUDE 38°30'47,82"O, E SEGUE-SE ATÉ AS COORDENADAS: LATITUDE 7°18'8.16"S E LONGITUDE 38°30'46,70"O, NO BAIRRO CEHAP, AO LADO DA CAPELA DE SÃO MIGUEL ARCANJO.

**Parágrafo Único** – Esta é uma homenagem do Poder Legislativo ao cidadão que deixou um legado de respeito e muito trabalho na constituição de sua família.

**Art. 2º.** Poder Executivo adotará as providências necessárias para o fim de providenciar a confecção e colocação das placas relativas à denominação da via pública de que trata o artigo 1º da presente Lei.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições encontradas.

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Francimagna Feitosa Pinto

**Código Identificador:**7EF90265**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****LEI MUNICIPAL Nº 901/2024 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****LEI MUNICIPAL Nº 901/2024.  
EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Bonito de Santa Fé - PB autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais) criando Fonte de Recurso para emenda parlamentar estadual, em dotação Ação e elemento de despesa já existente no orçamento vigente, visando a aplicação de EMENDA 656/2024 – SEDAM destinado a reforma e ampliação de praça, no município de Bonito de Santa Fé – PB.

**02.090 – Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial**

27 - Desporto e Lazer

813 – Lazer

1002 – Planejar, Construir e Executar Para Melhor Servir e Assim Construir um Futuro Melhor Para Todos

**1014 – Construção e reforma de praças e canteiros**

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 200.000,00

**TOTAL: R\$ 200.000,00**

**Art. 2º** - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, anulando a dotação abaixo, na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**02.050 – SECRETARIA DAS FINANÇAS, ORÇAMENTOS E CONTROLE DAS DESPESAS**

04 - Administração

123 – Administração Financeiro

2002 – Programa de Apoio Administrativo as Diversas Secretaria de Município

**2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Orçamentos e Controle**

3.3.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 200.000,00

**TOTAL: R\$ 200.000,00**

**Art. 3º** - Fica ainda o Prefeito municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Bonito de Santa Fé/PB, em 12 de novembro de 2024.

**ANTONIO LUCENA FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

**Código Identificador:**123584E5**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2024, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada na Manutenção da Frota, (Automóveis/Pick-Up/Vans/Caminhões/Ônibus Escolares/Máquinas E Tratores) do Município De Brejo Dos Santos-PB; HOMOLOGO o correspondente certame: **LICITAÇÃO FRACASSADA**

Brejo dos Santos - PB, 07 de novembro de 2024

**MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA**

- Prefeita

**Publicado por:**

Alfredo de Oliveira Neto

**Código Identificador:**8F8D7AD5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS  
REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2024**

Com base nos elementos constantes do processo e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2024, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada na Manutenção da Frota, (Automóveis/Pick-Up/Vans/Caminhões/Ônibus Escolares/Máquinas E Tratores) do Município De Brejo Dos Santos-PB; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Motivo de conveniência e oportunidade - a **LICITAÇÃO FRACASSADA**

Brejo dos Santos - PB, 07 de novembro de 2024

**MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA** –

Prefeita

**Publicado por:**

Alfredo de Oliveira Neto

**Código Identificador:**9325F50D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS AVISO  
DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº DV00034/2024**

A Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de Kit Educação Inclusiva, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, destinados aos alunos da rede pública de ensino de Brejo Dos Santos-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, ou acessando: [propostasbrejodossantospb@gmail.com](mailto:propostasbrejodossantospb@gmail.com). O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 18 de novembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [propostasbrejodossantospb@gmail.com](mailto:propostasbrejodossantospb@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as